



Número: **0815471-62.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **25ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FRANCISCO LUCIEL PEREIRA (AUTOR)		DIOGO HENRIQUE BEZERRA GUIMARAES (ADVOGADO)	
PORTO SEGURO S/A (RÉU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
URAI DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52726 852	27/01/2020 11:41	Petição	Petição
52726 860	27/01/2020 11:41	2638669_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_01	Outros documentos
52726 862	27/01/2020 11:41	2638669_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_Anexo_02	Outros documentos
52726 863	27/01/2020 11:41	2638669_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_Anexo_03	Outros documentos

Juntada de liquidação de pagamento.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 08154716220198205001

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO LUCIEL PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR 5432/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

NATAL, 23 de janeiro de 2020.

João Barbosa
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN

~





Nº DA PARCELA		0		DATA DO DEPÓSITO		21/01/2020		AGÊNCIA (PREF / DV)		3795		Nº DA CONTA JUDICIAL		2200123441253	
DATA DA GUIA		21/01/2020		Nº DA GUIA		2638669		Nº DO PROCESSO		08154716220198205001		TIPO DE JUSTIÇA		ESTADUAL	
COMARCA		NATAL		ORGÃO/VARA		25 VARA CÍVEL		TRIBUNAL		TRIBUNAL DE JUSTIÇA		DEPOSITANTE		RÉU	
NOME DO RÉU/IMPETRADO				VALOR DO DEPÓSITO (R\$)		1665,75		CPF / CNPJ				CPF / CNPJ		03191970428	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		FRANCISCO LUCIEL PEREIRA		TIPO DE PESSOA		Jurídico		TIPO DE PESSOA		Física		CPF / CNPJ		03191970428	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		8356E65F8A7CF303													
CÓDIGO DE BARRAS															





Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo

Valor Nominal	R\$ 1.518,75
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2018 a Novembro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	12/8/2019 a 15/1/2020
Honorários (%)	1,6 %

Dados calculados

Fator de correção do período	335 dias	1,028116
Percentual correspondente	335 dias	2,811605 %
Valor corrigido para 1/11/2019	(=)	R\$ 1.561,45
Juros(156 dias-5,00000%)	(+)	R\$ 78,07
Sub Total	(=)	R\$ 1.639,52
Honorários (1,6%)	(+)	R\$ 26,23
Valor total	(=)	R\$ 1.665,75

Retornar [Imprimir](#)

